



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 032/2026

Senhor Presidente:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 031/2026, que dispõe sobre a autorização para transferência de recursos, mediante interferência financeira, à Fundação Promotora de Eventos – PROEM, bem como sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A presente proposição tem por finalidade assegurar os recursos necessários para a realização da Expo Rondon 2026, evento que se consolidou como a maior feira de negócios, agronegócio, cultura, entretenimento e integração comunitária de Marechal Cândido Rondon, constituindo-se em importante instrumento de promoção econômica, fortalecimento institucional e valorização da identidade local.

Mais do que uma celebração das potencialidades do Município, a Expo Rondon representa um relevante vetor de desenvolvimento regional, capaz de impulsionar investimentos, fomentar negócios, gerar emprego e renda, fortalecer o turismo e ampliar a visibilidade de Marechal Cândido Rondon em âmbito estadual e nacional.

O aporte financeiro ora solicitado encontra respaldo no expressivo retorno econômico e social proporcionado pelo evento, cujos benefícios alcançam diversos segmentos da sociedade e da economia local.

No âmbito econômico, a Expo Rondon promove um ambiente favorável à geração de negócios, reunindo empresas, cooperativas, produtores rurais, instituições financeiras, empreendedores, startups e investidores. A feira proporciona oportunidades concretas para a realização de parcerias estratégicas, prospecção de mercados, comercialização de produtos e atração de novos investimentos para o Município.

Paralelamente, a expectativa de receber milhares de visitantes de toda a região resulta em significativa movimentação econômica nos setores de hotelaria, gastronomia, transporte, comércio varejista, postos de combustíveis e prestação de serviços, beneficiando diretamente empresas locais e contribuindo para a circulação de recursos na economia municipal.

A Expo Rondon também desempenha importante papel na promoção institucional do Município. A ampla cobertura realizada por veículos de comunicação e plataformas digitais gera expressiva visibilidade para Marechal Cândido Rondon, fortalecendo sua imagem como referência regional em desenvolvimento econômico, inovação, agronegócio e qualidade de vida.

(Segue/Fls. 02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 032/2026, de 03/06/2026 / Fls. 02)

Sob a perspectiva social e cultural, o evento oferece à população uma programação diversificada, composta por atrações artísticas, apresentações culturais, exposições, atividades de lazer e espaços de convivência, promovendo integração comunitária, valorização das tradições locais e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população rondonense.

Importa destacar, ainda, que os reflexos positivos do evento repercutem diretamente na arrecadação pública. O aumento da atividade econômica gera incremento na arrecadação tributária, especialmente por meio do ISSQN e dos efeitos indiretos na composição do índice de participação do Município no ICMS, contribuindo para a recuperação gradual dos recursos investidos pelo Poder Público.

O valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será destinado à manutenção e ampliação da infraestrutura necessária à realização da Expo Rondon e demais eventos institucionais apoiados pela PROEM, abrangendo despesas relacionadas à segurança, logística, montagem de estruturas, pavilhões, equipamentos, atrações culturais, organização operacional e suporte técnico.

Cumprе ressaltar que a PROEM possui previsão de arrecadação própria estimada em aproximadamente R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais). Entretanto, tais receitas são efetivamente recebidas somente após a realização da Expo Rondon, circunstância que exige a disponibilização prévia de recursos para garantir o planejamento, a contratação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do evento.

Além da Expo Rondon, os recursos contribuirão para a manutenção do calendário oficial de eventos do Município, bem como para o suporte estrutural prestado às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e por diversas entidades parceiras, ampliando os benefícios do investimento público para toda a comunidade.

Dessa forma, a aprovação da presente matéria representa um investimento estratégico no desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social de Marechal Cândido Rondon, garantindo as condições necessárias para a realização de um evento que gera resultados concretos para o Município e para sua população.

Solicita-se, igualmente, autorização para proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso do exercício vigente.

Diante da relevância da matéria, do interesse público envolvido e dos benefícios decorrentes da realização da Expo Rondon 2026, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROCOLO GERAL 437/2026
Data: 08/06/2026 - Horário: 08:38
Legislativo - PLOE 31/2026





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 031/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para a Fundação Promotora de Eventos – PROEM, alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon

Unidade Orçamentária: 17.001	Fundação Promotora de Eventos
Funcional Programática: 17.001.0013.0695.0075.2117	Atividade: Promover, incentivar e explorar eventos, atividades e turismo
Elemento de Despesa: 3390390000 – Fonte de Recurso: 00001 – Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R\$ 1.800.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.800.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior serão utilizados os recursos abaixo relacionados:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Funcional Programática: 10.001.0023.0695.0040.2038	Atividade: Manutenção e fomento ao turismo
Elemento de Despesa: 3390390000 – Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R\$ 1.800.000,00
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

VALOR TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 1.800.000,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 031/2026, de 03/06/2026 / Fls. 02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito